



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem Nº 02/2020

Aratuba, 11 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Lina
17.03.2020
[Signature]

Venho pelo presente submeter à consideração dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **dispõe sobre a reposição salarial dos cargos de Atividades de Nível Médio (ANM), do cargo de Motorista (ANB) e dos cargos de Atividades de Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aratuba e dá outras providências.**

O reajuste concedido, no percentual de 5% (cinco por cento) representa a reposição salarial, tendo como referência a data base dos servidores públicos municipais, que ocorre anualmente no mês de março.

Em vista do exposto, venho pelo presente solicitar a análise e aprovação do anexo Projeto de Lei. Em razão da necessidade de incluir os novos valores salariais, já a partir do corrente mês de março, venho pelo presente solicitar a tramitação do referido Projeto de Lei 02/2020, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Signature]
Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município

RECEBIDO

Data 13 / 03 / 2020

Ass: [Signature]

EXMO. SR.

VALTEMBERG VIANA FREITAS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
ARATUBA - CE



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei Nº 02/2020

Aratuba, 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a reposição salarial dos cargos de Atividades de Nível Médio (ANM), do cargo de Motorista (ANB) e dos cargos de Atividades de Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aratuba e dá outras providências.

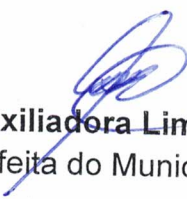
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados o salário base dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Nível Médio (ANM), do cargo de Motorista (ANB) e dos cargos de Nível Superior (ANS) pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, bem como os ocupantes do cargo de Motorista Contratado, no percentual de 5,0 (cinco por cento) por cento, cujos valores reajustados, nomenclatura e símbolo, estão explicitados nos Anexo I e II, partes integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.


Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº ____/2020 DE ____ DE MARÇO DE 2020

NIVEL MÉDIO (ANM)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCTO ATUAL (*)	VENCTO REAJUSTADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	1.281,01	1.345,06
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 HS	640,50	672,53
AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO	40 HS	1.281,01	1.345,06
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HS	1.407,16	1.477,52
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HS	1.407,16	1.477,52
AGENTE DE SAÚDE	40 HS	1.407,16	1.477,72
ASSISTENTE DESPORTIVO	20 HS	640,50	672,53
ATENDENTE ODONTOLÓGICO	40 HS	1.281,01	1.345,06
AUXILIAR DE ENFERMEGEM	40 HS	1.281,01	1.345,06
INSTRUTOR DE MULTIMEIOS	20 HS	640,50	672,53
MONITOR DE INFORMÁTICA	20 HS	640,50	672,53
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40 HS	1.281,01	1.345,06
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	20 HS	640,50	672,53
TÉCNICO AGRICOLA	40 HS	1.792,88	1.882,52
SECRETÁRIA ESCOLAR	40 HS	1.611,12	1.691,68
MOTORISTA (ANB)	40 HS	1.404,04	1.474,24
MOTORISTA CONTRATADO	40 HS	1.350,82	1.418,36



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº ____/2020 DE ____ DE MARÇO DE 2020

NIVEL SUPERIOR (ANS)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCTO ATUAL (*)	VENCTO REAJUSTADO
ENFERMEIRO	40 HS	3.133,79	3.290,48
NUTRICIONISTA	40 HS	3.133,79	3.290,48
ASSISTENTE SOCIAL	40 HS	3.133,79	3.290,48
ENGENHEIRO CIVIL	40 HS	3.133,79	3.290,48
CONTADOR	40 HS	3.133,79	3.290,48
ODONTÓLOGO	40 HS	3.133,79	3.290,48
VETERINÁRIO	40 HS	3.133,79	3.290,48